

LEI Nº 800 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas – MG, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Fortaleza de Minas, para o Exercício Financeiro de 2006 é estimada em R\$ 12.800.500,00 (Doze Milhões Oitocentos Mil Quinhentos Reais) de acordo com a seguinte discriminação por natureza econômica:

- Receitas Correntes:	R\$ 13.058.000,00
- Receita Tributária	R\$ 831.200,00
- Receita Patrimonial	R\$ 401.400,00
- Receita Industrial	R\$ 400,00
- Transferências Correntes	R\$ 11.796.100,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 28.900,00
- Receitas de Capital	R\$ 1.007.000,00
- Operações de Crédito	R\$ 850.000,00
- Alienações de Bens	R\$ 67.000,00
- Transferência de Capital	R\$ 90.000,00
Contas Redutoras (FUNDEF)	R\$ 1.264.500,00

Art. 2º A despesa do Município de Fortaleza de Minas, para o Exercício Financeiro do ano de 2006, é fixada em R\$ 12.800.500,00 (Doze Milhões Oitocentos Mil Quinhentos Reais), é distribuída por unidades orçamentárias de acordo com as seguintes funções:

01 – Legislativa	R\$	637.000,00
02 – Essencial a Justiça	R\$	60.000,00
04 – Administração	R\$	1.829.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	62.000,00
08 – Assistência Social	R\$	553.500,00
09 – Previdência Social	R\$	339.000,00
10 – Saúde	R\$	2.619.500,00
12 – Educação	R\$	2.734.500,00
13 – Cultura	R\$	10.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	10.000,00
15 – Urbanismo	R\$	600.000,00
16 – Habitação	R\$	600.000,00
17 – Saneamento	R\$	231.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	184.000,00
20 – Agricultura	R\$	353.500,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	95.000,00
25 – Energia	R\$	5.000,00
26 – Transporte	R\$	807.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	358.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$	25.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	50.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de crédito por antecipação da receita, observada as disposições contidas nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000, com finalidade de atender insuficiência de caixa.

Art. 4º Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento vigente, utilizando os recursos mencionados no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fazem parte da integrante da presente Lei os anexos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2006.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 26 de dezembro de 2005.

Célio Teixeira Vidigal
Presidente da Câmara

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Maria Aparecida de Queiroz
Secretária